



Ministério da Educação  
Esplanada dos Ministérios, Bloco L, Anexo I, 3º andar - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70.047-900  
Telefone: - <http://www.mec.gov.br>

## TERMO ADITIVO Nº 01/2025

PROCESSO Nº 23000.029910/2024-55

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO  
CONTRATO 15/2025, QUE CELEBRAM  
ENTRE SI O MINISTÉRIO DA  
EDUCAÇÃO, POR INTERMÉDIO DA  
SUBSECRETARIA DE GESTÃO  
ADMINISTRATIVA E A EMPRESA CRISTAL  
TERCEIRIZACAO DE SERVICOS LTDA.

A União, representada pelo **MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**, por intermédio da Subsecretaria de Gestão Administrativa, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.394.445/0003-65, com sede no na Esplanada dos Ministérios, Bloco "L", Brasília/DF, neste ato representado pela Subsecretaria de Gestão Administrativa, senhora **JUSSARA CARDOSO SILVA FREITAS**, nomeada pela Portaria GM/MEC nº 1.758 de 23 de fevereiro de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 24 de fevereiro de 2023, consoante delegação de competência consubstanciada na Portaria GM/MEC nº 314, de 26 de abril de 2024, republicada no Diário Oficial da União de 29 de abril de 2024, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **CRISTAL TERCEIRIZACAO DE SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.958.344/0001-88, sediada na SCLRN 708, Bloco F, Loja 20, Sala 2021, Asa Norte - CEP: 70.740-556, em Brasília-DF, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo senhor **LEONARDO LAURINDO DA SILVA**, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 23000.029910/2024-55 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 15/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a seguinte alteração contratual:

1.1.1. Acréscimo quantitativo consistente em 25% (vinte e cinco por cento) do item 2 - *Bombeiro Civil (Brigadista Particular) - Noturno - 12x36h* e 21% do item 3 - *Bombeiro Civil (Brigadista Particular) - Diurno - 12x36h*, o que equivale ao acréscimo de aproximadamente 19,38% do valor inicial atualizado do Contrato, totalizado em R\$ 487.764,12 (quatrocentos e oitenta e sete mil, setecentos e sessenta e quatro reais e doze centavos), com fundamento no art. 124, alínea "b", da Lei 14.133, de 2021.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. Com as alterações, o valor da contratação passará a ser de R\$ 3.003.926,76 (três milhões, três mil, novecentos e vinte e seis reais e setenta e seis centavos), conforme tabela abaixo:

TEM	CATEGORIA PROFISSIONAL	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
1	Líder da Brigada (Chefe) - Diurno - 12 x 36h	Profissional/Mês	2	R\$ 12.124,39	R\$ 24.248,78	R\$ 290.985,36
2	Bombeiro Civil (Brigadista Particular) - Noturno - 12 x 36h	Profissional/Mês	5	R\$ 10.718,92	R\$ 53.594,60	R\$ 643.135,20
3	Bombeiro Civil (Brigadista Particular) - Diurno - 12 x 36h	Profissional/Mês	17	R\$ 9.976,03	R\$ 169.592,51	R\$ 2.035.110,12
4	Bombeiro Civil (Brigadista Particular) - Folguista Noturno - 12h	Profissional/Mês	1	R\$ 2.891,34	R\$ 2.891,34	R\$ 34.696,08
<b>QUATIDADE TOTAL</b>			<b>25</b>			
<b>VALOR TOTAL MENSAL</b>				<b>VALOR TOTAL MENSAL</b>		<b>R\$ 250.327,23</b>
<b>VALOR TOTAL ANUAL</b>				<b>VALOR TOTAL ANUAL</b>		<b>R\$ 3.003.926,76</b>

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: UO 26101 / UG 150002;

Fonte de Recursos: 10000000000

Programa de Trabalho: 169155

Elemento de Despesa: 339037-07

Plano Interno: VMM11N0100N

Nota de Empenho: 2025NE000137

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. O CONTRATADO deverá adequar a garantia contratual anteriormente prestada, mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global do contrato, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da assinatura deste instrumento, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PRODUÇÃO DOS EFEITOS

5.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

## 7. CLÁUSULA SEXTA - PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato assinado eletronicamente pelas partes, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas.

**JUSSARA CARDOSO SILVA FREITAS**  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CONTRATANTE

**LEONARDO LAURINDO DA SILVA**  
CRISTAL TERCEIRIZACAO DE SERVICOS LTDA  
CONTRATADA

### TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO LAURINDO DA SILVA, Usuário Externo**, em 15/05/2025, às 17:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Jussara Cardoso Silva Freitas, Subsecretário(a) de Gestão Administrativa**, em 19/05/2025, às 23:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula de Almeida Silva, Coordenador(a)**, em 21/05/2025, às 15:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mec.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **5818528** e o código CRC **9CD02A6F**.